PUBLICADO EM
21/10/2014 no jornal
DOE nº 685.

LEI Nº 2954/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de diferenças salariais conforme acordo judicial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza ao Executivo Municipal efetuar o pagamento de diferenças salariais de professora da rede municipal de ensino, Srª Sandra Lúcia da Silva Silveira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.925.787-PR, em decorrência da inconstitucionalidade da Lei 921/98 e em conformidade com a conciliação ocorrida no processo judicial nº 349/2010, a fim de possibilitar a efetivação do acordo firmado.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e serão corrigidos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de outubro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL